

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**GABINETE DO MINISTRO****DESPACHO DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, por força de decisão judicial prolatada nos autos do Processo Judicial nº 1000780-64.2020.4.01.4103, com base no Parecer de Força Executória nº 00947/2022/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU e na Nota Técnica nº 12/2022/GAB/SERES/SERES, homologo o Parecer CNE/CES nº 402/2021, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na [Portaria nº 304, de 8 outubro de 2020](#), para autorizar o aumento de cinquenta para noventa e oito vagas totais anuais no curso superior de Medicina, ofertado pela Faculdade de Educação e Cultura de Vilhena - FAEV, com sede na Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8.735, Bairro Residencial Orleans, no município de Vilhena, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Educacional de Rondônia S/S Ltda., com sede no município de Cacoal, no estado de Rondônia, conforme consta do Processo nº 23001.000865/2020-13.

MILTON RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 59 de 28.03.2022, Seção 1, página 70)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.